



**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha –
IPVV**

Portaria-E 003/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.318/2012 e no inciso VIII do artigo 2º do Decreto Municipal nº 26/2015 e considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 270, de 29 de setembro de 2020, que estabelece normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha de 30 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão Técnica de Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesas das Unidades Gestoras deste Instituto de Previdência – FUFIN, FUPREV e TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao exercício de 2020 tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, a data de 31 de dezembro de 2020, a saber:

- I – Presidente: Patricia Siqueira Nunes
- II – Membro: José Ricardo Ribeiro de Rezende.
- III – Membro: Mariana Paiva Magnago Lopes.
- IV – Membro: Ricardo Rodrigues Poubel,
- V – Representante do Controle Interno: Reynaldo Luiz Fassarella.

Art. 2º Os servidores responsáveis pela elaboração dos arquivos e documentos que compõem a prestação de contas anual, relacionados no Anexo III da Instrução Normativa TCEES nº 068/2020, deverão priorizar as atividades de forma a entregar tais documentos no prazo fixado no Decreto Municipal nº 270/2020 de 29 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha de 30 de setembro de 2020.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos fixados implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Os procedimentos, os prazos e as orientações técnicas para elaboração do Inventário Anual estão estabelecidos no Decreto Municipal nº 270/2020, de 29 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º Aos membros designados na Comissão Técnica não caberá nenhum tipo de remuneração.

Art. 5º A Comissão Técnica será desconstituída quando da conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 18 de janeiro de 2021.

Jorge Eloy Domingues da Silva

Diretor Presidente

Escolar, com entrega parcelada, em Cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, com coparticipação das Unidades de Ensino. **Do Valor Global:** R\$ 286.814,60 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos). Lote VI R\$ 13.998,80 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Lote VII R\$ 42.838,40 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Lote VIII R\$ 10.709,60 (dez mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos). Lote XI R\$ 45.574,24 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Lote XII R\$ 11.393,56 (onze mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos). Lote XVIII R\$ 129.840,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais). Lote XIX R\$ 32.460,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais). **Do prazo:** 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir de sua publicação. **SEMED/PMVV.**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2020. PROCESSO Nº 29.718/2020. Das partes: PMVV X DALF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. **Do objeto:** aquisição de Gêneros Alimentícios a serem utilizados na Alimentação Escolar, com entrega parcelada, em Cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, com coparticipação das Unidades de Ensino. **Do Valor Global:** R\$ 1.760.960,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil, novecentos e sessenta reais). Lote I R\$ 901.664,00 (novecentos e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Lote II R\$ 225.416,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais). Lote III R\$ 147.072,00 (cento e quarenta e sete mil e setenta e dois reais). Lote IX R\$ 478.492,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais). Lote XIV R\$ 8.316,00 (oito mil, trezentos e dezesseis reais). **Do prazo:** 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir de sua publicação. **SEMED/PMVV.**

DIVERSOS

ERRATAS

1. Na publicação da Portaria nº 103/2021 no Diário Oficial do Município – DIOVV do dia 15 de janeiro de 2021, no inciso XX do art. 1º, onde se lê: "**Sandra Maria Ribeiro Soldatelli.**", leia-se: "**Sandra Marcia Ribeiro Soldatelli.**".
2. Na publicação da Portaria nº 131/2021 no Diário Oficial do Município – DIOVV do dia 19 de janeiro de 2021, no inciso IX do art. 1º, onde se lê: "**Michel Loureiro Souza**", leia-se: "**Michael Loureiro Souza**".

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

Portaria - E Nº 001/2021

Atribui competência e define responsabilidade técnica do Contador, lotado na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (ES)- IPVV.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 22 da Lei nº 4.749, de 20 de janeiro de 2009, que aprova a estrutura organizacional e dispõe sobre a competência dos órgãos do Poder Executivo; o artigo 172 da Lei Complementar nº 022, de 27 de janeiro de 2012; o Decreto nº 008, de 06 de janeiro de 2021, que dispõe sobre alteração da estrutura organizacional da Administração Municipal; as Instruções Normativas do Tribunal de Contas – TCEES de nº 068/2020, que dispõe sobre as prestações de contas do Prefeito e das Unidades Gestoras,

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente atribuída ao contador lotado na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV a responsabilidade técnica contábil, perante o egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no envio das prestações de contas, conforme tabela abaixo:

UG	Órgão	Sigla	Cód. TCEES	Contador	CRC
03	Taxa de Administração	IPVV	076E0800001	Mariana Paiva Magnago Lopes	11128
033	Fundo Previdenciário	IPVV	076E0900002	Mariana Paiva Magnago Lopes	11128
034	Fundo Financeiro	IPVV	076E0900001	Mariana Paiva Magnago Lopes	11128

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.
Vila Velha, ES, 18 de janeiro de 2021.

Jorge Eloy Domingues da Silva
Presidente do IPVV

Portaria-E 002/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.318/2012 e no inciso VIII do artigo 2º do Decreto Municipal nº 26/2015 e considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 270, de 29 de setembro de 2020, que estabelece normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha de 30 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão Técnica de Prestação de Contas Anual do

Ordenador de Despesas das Unidades Gestoras deste Instituto de Previdência – FUFIN, FUPREV e TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao exercício de 2020 tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, a data de 31 de dezembro de 2020, a saber:

I – Presidente: Patricia Siqueira Nunes;
II – Membro: José Ricardo Ribeiro de Rezende;
III – Membro: Mariana Paiva Magnago Lopes;
IV – Membro: Ricardo Rodrigues Poubel;
V – Representante do Controle Interno: Reynaldo Luiz Fassarella.

Art. 2º Os servidores responsáveis pela elaboração dos arquivos e documentos que compõem a prestação de contas anual, relacionados no Anexo III da Instrução Normativa TCEES nº 068/2020, deverão priorizar as atividades de forma a entregar tais documentos no prazo fixado no Decreto Municipal nº 270/2020 de 29 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha de 30 de setembro de 2020.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos fixados implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Os procedimentos, os prazos e as orientações técnicas para elaboração do Inventário Anual estão estabelecidos no Decreto Municipal nº 270/2020, de 29 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º Aos membros designados na Comissão Técnica não caberá nenhum tipo de remuneração.

Art. 5º A Comissão Técnica será desconstituída quando da conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 18 de janeiro de 2021.

Jorge Eloy Domingues da Silva
Presidente do IPVV

Portaria-E 003/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.318/2012 e no inciso VIII do artigo 2º do Decreto Municipal nº 26/2015, e considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 270, de 29 de setembro de 2020, que estabelece normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha de 30 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Técnica de Inventário Anual de 2020, do Ordenador de Despesas das Unidades Gestoras deste Instituto de Previdência – FUFIN, FUPREV e TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – tendo

como data base, para efeito de apuração dos dados, a data de 31 de dezembro de 2020, a saber:

I – Presidente: Livia Monteiro de Rezende;
II – Membro: Angela Maria Mansur;
III – Membro: Lucia Helena da Silva Santos;
IV – Membro: Angela Maria Muniz Gusmão;
V – Membro: Lucia Helena da Silva Santos;
VI – Membro: Cirene Xavier Borges da Silva;
VII – Membro: Lourdes de Marchi Degasperi.

Art. 2º Os servidores responsáveis pela elaboração dos arquivos e documentos que compõem a prestação de contas anual, relacionados no Anexo III da Instrução Normativa TCEES nº 068/2021, deverão priorizar as atividades de forma a entregar tais documentos no prazo fixado no Decreto Municipal nº 270/2020.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos fixados implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Os procedimentos, os prazos e as orientações técnicas para elaboração do Inventário Anual estão estabelecidos Decreto Municipal nº 270/2020, de 29 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º Aos membros designados na Comissão Técnica não caberá nenhum tipo de remuneração.

Art. 5º A Comissão Técnica será desconstituída quando da conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 18 de janeiro de 2021.

Jorge Eloy Domingues da Silva
Presidente do IPVV

Expediente:

Prefeito Municipal	Arnaldo Borgo Filho
Secretária Municipal de Governo	Maria do Carmo Neves Novaes
Núcleo de Atos Oficiais	Rafael Machado Pasquini